PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.059

(Altera a redação do inicio II do Artigo 1º da Lei nº 845, de 20/05/85)

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- O inicio II, do artigo 1º da Lei nº 845, de 20/05/85 passa a vigorar com a seguinte redação;

II- Nas sextas-feiras, sábados e Vésperas de feriados, das 4:00 horas até às 3:00 horas do dia imediato."

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandp-se as disposições em contrário.

P.M.BARRINHA, 22 de Maio de 1.989

Dr. SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
A SECRETÁRIA.